DECRETO Nº 4574 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, COM A DESTINAÇÃO DE USO DE VIELA SANITÁRIA FAIXA QUE ATINGE OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL II - LUIS CARLOS DA COSTA "CHÁCARA SÃO JOÃO" NA ZONA URBANA DE AGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de viela sanitária para atender a estação elevatória no Loteamento Distrito Industrial II – Luís Carlos da Costa, no imóvel denominado "Chácara São João", Gleba 1E objeto da matrícula nº 2.071 – CRI de Aguaí, desdobrada nas áreas "Gleba 1E-I", "Gleba 1E-II", "Gleba 1E-III" e "Gleba 1E-IV", passando a ter a seguinte descrição cada área com a sua respectiva área destina a servidão administrativa;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública e instituída servidão administrativa uma área total de 1.111,635 m² (um mil, cento e onze metros e seiscentos e trinta e cinco decímetros quadrados) no imóvel objeto da matrícula nº 2.071, do CRIA de Aguaí – SP, Gleba 1E, destinada a implantação de viela sanitária para atender a interligação da estação elevatória de esgoto no Loteamento Distrito Industrial II – Luís Carlos da Costa dentro do seguinte perímetro e distribuída conforme descritivo nas áreas a serem desdobradas "Gleba 1E-I", "Gleba 1E-II", "Gleba 1E-III" e "Gleba 1E-IV":

Imóvel: Chácara São João – Gleba "1E – I", cadastro Municipal: 01.03.127.0909.001

"Com a área superficial de 10.596,562 m², com seu início no marco 9D, junto à divisa da Chácara São João – Gleba "1E – II", propriedade da Prefeitura Municipal de Aguaí e área destinada ao prolongamento da Avenida Sargento Benedito Jair Pozzer, matrícula n° 2068, desta Serventia; daí, segue com rumo de 83°31'50" SW e

distância de 63,034m (sessenta e três metros e trinta e quatro milímetros) até o marco 7; daí, segue com rumo de 38°31’06” SW e distância de 12,731 (doze metros e setecentos e trinta e um milímetros), pelo desenvolvimento de um círculo na distância de 14,137m (quatorze metros e cento e trinta e sete milímetros) com raio de 9,000m (nove metros) e ângulo central de 90° até o marco 8, confrontando do marco 9D até o marco 8 com a área destinada ao prolongamento da Avenida Sargento Benedito Jair Pozzer, matrícula n° 2068, desta Serventia; daí, segue com rumo de 06°28'10" SE e distância de 134,922m (cento e trinta e quatro metros e novecentos e vinte e dois milímetros) até o marco 10, daí, segue com rumo de 06°28'10" SE e distância de 4,001m (quatro metros e um milímetro) até o marco 2A, confrontando com a Rua Projetada (antiga matrícula n° 972, desta Serventia); daí, segue por cercas com rumo de 82°02’49" NE e distância de 72,413m (setenta e dois metros e quatrocentos e treze milímetros) até o marco 3, confrontando com a propriedade de José Alves de Lima; daí, segue com rumo de 06°36'31" NW e distância de 4,001m (quatro metros e um milímetro) até o marco 11, daí, segue com rumo de 06°36'31" NW e distância de 142,044m (cento e quarenta e dois metros e quarenta e quatro milímetros) até o marco 9D, onde teve início a presente descrição, confrontando do marco 3 até o marco 9D com a Chácara São João – Gleba “1E – II”, propriedade da Prefeitura Municipal de Aguaí.”

DESCRIÇÃO DA SERVIDÃO DE PASSAGEM: com seu início no marco 10; segue confrontando com a Chácara São João – Gleba “1E – I”, propriedade da Prefeitura Municipal de Aguaí, com rumo de 82°02’49" NE e distância de 72,404m (setenta e dois metros e quatrocentos e quatro milímetros) até o marco 11; daí, segue confrontando com a Chácara São João – Gleba “1E – II”, propriedade da Prefeitura Municipal de Aguaí, com rumo de 06°36’31" SE e distância de 4,001m (quatro metros e um milímetro) até o marco 3, daí, segue confrontando com a propriedade de José Alves de Lima, com rumo de 82°02’49" SW e distância de 72,413m (setenta e dois metros e quatrocentos e treze milímetros) até o marco 2A, daí, segue confrontando com a Rua Projetada (antiga matrícula n° 972, desta Serventia), com rumo de 06°28’10" NW e distância de 4,001m (quatro metros e um milímetro) até o marco 10, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área total de **289,63** metros quadrados.

Imóvel: Chácara São João – Gleba "1E – II", cadastro Municipal: 01.03.127.0987.001

"Com a área superficial de 10.596,559m², com seu início no marco 9C, junto à divisa da Chácara São João – Gleba "1E – III", propriedade da Prefeitura Municipal de Aguaí e área destinada ao prolongamento da Avenida Sargento Benedito Jair Pozzer, matrícula n° 2068, desta Serventia; daí, segue com rumo de 83°31'50" SW e distância de 73,030m (setenta e três metros e trinta milímetros) até o marco 9D; confrontando do marco 9C até o marco 9D com a área destinada ao prolongamento da Avenida Sargento Benedito Jair Pozzer, matrícula n° 2068, desta Serventia; daí, segue com rumo de 06°36'31" SE e distância de 142,044m (cento e quarenta e dois metros e quarenta e quatro milímetros) até o marco 11, daí, segue com rumo de 06°36'31" SE e distância de 4,001m (quatro metros e um milímetro) até o marco 3, confrontando do marco 9D até o marco 3 com a Chácara São João – Gleba "1E – I", propriedade da Prefeitura Municipal de Aguaí; daí, segue com rumo de 82°02'49" NE e distância de 73,050m (setenta e três metros e cinquenta milímetros) até o marco 4 confrontando com a propriedade de José Alves de Lima; daí, segue com rumo de 06°36'31" NW e distância de 4,001m (quatro metros e um milímetro) até o marco 12, daí, segue com rumo de 06°36'31" NW e distância de 140,152m (cento e quarenta metros e cento e cinquenta e dois milímetros) até o marco 9C, onde teve início a presente descrição, confrontando do marco 4 até o marco 9C com a Chácara São João – Gleba "1E – III", propriedade da Prefeitura Municipal de Aguaí."

DESCRIÇÃO DA SERVIDÃO DE PASSAGEM: com seu início no marco 11; segue confrontando com a Chácara São João – Gleba "1E – II", propriedade da Prefeitura Municipal de Aguaí, com rumo de 82°02'49" NE e distância de 73,050m (setenta e três metros e cinquenta milímetros) até o marco 12; daí, segue confrontando com a Chácara São João – Gleba "1E – III", propriedade da Prefeitura Municipal de Aguaí, com rumo de 06°36'31" SE e distância de 4,001m (quatro metros e um milímetro) até o marco 4, daí, segue confrontando com a propriedade de José Alves de Lima, com rumo de 82°02'49" SW e distância de 73,050m (setenta e três metros e cinquenta milímetros) até o marco 3, daí, segue confrontando com a Chácara São João – Gleba "1E – I, propriedade da Prefeitura Municipal de Aguaí com rumo de 06°36'31" NW e distância de 4,001m (quatro metros e um milímetro) até o marco 11, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área total de **292,20** metros quadrados.

Imóvel: Chácara São João – Gleba "1E – III", cadastro Municipal: 01.03.127.1065.001

"Com a área superficial de 10.596,618m², com seu início no marco 9B, junto à divisa da Chácara São João – Gleba "1E – IV", propriedade da Prefeitura Municipal de Aguaí e área destinada ao prolongamento da Avenida Sargento Benedito Jair Pozzer, matrícula n° 2068, desta Serventia; daí, segue com rumo de 83°31'50" SW e distância de 74,002m (setenta e quatro metros e dois milímetros) até o marco 9C; confrontando do marco 9B até o marco 9C com a área destinada ao prolongamento da Avenida Sargento Benedito Jair Pozzer, matrícula n° 2068, desta Serventia; daí, segue com rumo de 06°36'31" SE e distância de 140,152m (cento e quarenta metros e cento e cinquenta e dois milímetros) até o marco 12, daí, segue com rumo de 06°36'31" SE e distância de 4,001m (quatro metros e um milímetro) até o marco 4, confrontando do marco 9C até o marco 4 com a Chácara São João – Gleba "1E – II", propriedade da Prefeitura Municipal de Aguaí; daí, segue com rumo de 82°02'49" NE e distância de 74,021m (setenta e quatro metros e vinte e um milímetros) até o marco 5, confrontando com a propriedade de José Alves de Lima; daí, segue com rumo de 06°36'31" NW e distância de 4,001m (quatro metros e um milímetro) até o marco 13, daí, segue com rumo de 06°36'31" NW e distância de 138,236m (cento e trinta e oito metros e duzentos e trinta e seis milímetros) até o marco 9B, onde teve início a presente descrição, confrontando do marco 5 até o marco 9B com a Chácara São João – Gleba "1E – IV", propriedade da Prefeitura Municipal de Aguaí."

DESCRIÇÃO DA SERVIDÃO DE PASSAGEM: com seu início no marco 12; segue confrontando com a Chácara São João – Gleba "1E – III", propriedade da Prefeitura Municipal de Aguaí, com rumo de 82°02'49" NE e distância de 74,021m (setenta e quatro metros e vinte e um milímetros) até o marco 13; daí, segue confrontando com a Chácara São João – Gleba "1E – IV", propriedade da Prefeitura Municipal de Aguaí, com rumo de 06°36'31" SE e distância de 4,001m (quatro metros e um milímetro) até o marco 5, daí, segue confrontando com a propriedade de José Alves de Lima, com rumo de 82°02'49" SW e distância de 74,021m (setenta e quatro metros e vinte e um milímetros) até o marco 4, daí, segue confrontando com a Chácara São João – Gleba "1E – II, propriedade da Prefeitura Municipal de Aguaí com rumo de 06°36'31" NW e distância de 4,001m (quatro metros e um milímetro)

até o marco 12, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área total de **296,084** metros quadrados.

Imóvel: Chácara São João – Gleba "1E – IV", cadastro Municipal: 01.03.127.1145.001

"Com a área superficial de 10.579,215 m², com seu início no marco 9A, junto à divisa da Chácara São João – Gleba "1E – V", propriedade da Prefeitura Municipal de Aguaí e área destinada ao prolongamento da Avenida Sargento Benedito Jair Pozzer, matrícula n° 2.068, desta Serventia; daí, segue com rumo de 83°31'50" SW e distância de 69,430m (sessenta e nove metros e quatrocentos e trinta milímetros) até o marco 9B; confrontando com a área destinada ao prolongamento da Avenida Sargento Benedito Jair Pozzer, matrícula n° 2068, desta Serventia; daí, segue com rumo de 06°36'31" SE e distância de 138,236m (cento e trinta e oito metros e duzentos trinta e seis milímetros) até o marco 13; daí, segue com rumo de 06°36'31" SE e distância de 4,001m (quatro metros e um milímetro) até o marco 5, confrontando do marco 9B até o marco 5 com a Chácara São João – Gleba "1E – III", propriedade da Prefeitura Municipal de Aguaí; daí, segue com rumo de 82°02'49" NE e distância de 58,430m (cinquenta e oito metros e quatrocentos e trinta milímetros) até o marco 6, confrontando com a propriedade de José Alves de Lima; daí, segue com rumo de 06°36'31" NW e distância de 4,001m (quatro metros e um milímetro) até o marco 14, daí, segue com rumo de 06°36'31" NW e distância de 19,005m (dezenove metros e cinco milímetros) até o marco 6A, daí, segue com rumo de 82°02'49" NE e distância de 11,209m (onze metros e duzentos e nove milímetros) até o marco 6B, daí, segue com rumo de 37°43'09" NE e distância de 12,578m (doze metros e quinhentos e setenta e oito milímetros), pelo desenvolvimento de um círculo na distância de 13,926m (treze metros e novecentos e vinte e seis milímetros) com raio de 9,000m (nove metros) e ângulo central de 88°39'20" até o marco 6C, daí, segue com rumo de 06°36'31" NW e distância de 99,431m (noventa e nove metros e quatrocentos e trinta e um milímetros) até o marco 9E, daí, segue com rumo de 51°32'24" NW e distância de 12,712m (doze metros e setecentos e doze milímetros), pelo desenvolvimento de um círculo na distância de 14,115m (quatorze metros e cento e quinze milímetros) com raio de 9,000m (nove metros) e ângulo central de 88°39'20" até o marco 9A onde teve início a presente descrição, confrontando do marco 6 até o marco 9A, com a Chácara São João – Gleba "1E – V", propriedade da Prefeitura Municipal de Aguaí."

DESCRIÇÃO DA SERVIDÃO DE PASSAGEM: com seu início no marco 13; segue confrontando com a Chácara São João – Gleba "1E – IV", propriedade da Prefeitura Municipal de Aguaí, com rumo de 82°02'49" NE e distância de 58,430m (cinquenta e oito metros e quatrocentos e trinta milímetros) até o marco 14,; daí, segue confrontando com a Chácara São João – Gleba "1E – V", propriedade da Prefeitura Municipal de Aguaí, com rumo de 06°36'31" SE e distância de 4,001m (quatro metros e um milímetro) até o marco 6, daí, segue confrontando com a propriedade de José Alves de Lima, com rumo de 82°02'49" SW e distância de 58,430m (cinquenta e oito metros e quatrocentos e trinta milímetros) até o marco 5, daí, segue confrontando com a Chácara São João – Gleba "1E – III, propriedade da Prefeitura Municipal de Aguaí, com rumo de 06°36'31" NW e distância de 4,001m (quatro metros e um milímetro) até o marco 13, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área total de **233,721** metros quadrados.

Art. 2º. A área total da servidão administrativa é de 1.111,635 m² (um mil, cento e onze metros e seiscentos e trinta e cinco decímetros quadrados), distribuída conforme descritivo em 289,63 m² na "Gleba 1E – I", 292,20 m² na "Gleba 1E – II", 296,084 m² na "Gleba 1E – III" e 233,721 m² na "Gleba 1E – IV."

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 03 de Novembro de 2021, 132º Ano de Fundação e 75º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Três Dias do Mês de Novembro do Ano Dois Mil e Vinte e Um.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete